

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195 - www.sjbatista.sc.gov.br

## **DECRETO 3.630/2019**

Antecipa para o dia 21 de junho de 2019, o Feriado Municipal de 24 de junho de 2019.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n. 3.562/2019, que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2019, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

**CONSIDERANDO** as consultas efetuadas junto ao Sindicato das Indústrias de Calçados de São João Batista, da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, e ao pároco da cidade de São João Batista – SC, Padre Élio Luis Grings, os quais se manifestaram favoráveis à alteração da data do feriado em homenagem ao "Dia do Padroeiro São João Batista" de 24/06/2019 para a data de 21/06/2019.

CONSIDERANDO ainda que a antecipação do feriado não prejudicará a realização das atividades em homenagem ao "Dia do Padroeiro São João Batista".

O Prefeito do Município de São João Batista-SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, decreta:

- Art. 1º Fica antecipado para o dia 21 de junho de 2019, o feriado municipal do dia 24 de junho de 2019, instituído em homenagem ao "Dia do Padroeiro São João Batista".
- Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste Decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o inciso IV do artigo 1º do Decreto Municipal n. 3.562/2019.

São João Batista-SC, 29 de maio de 2019.

Daniel Netto Cândido Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

DOM em 03 / 06 / 19

Assessoria de Comunicação

.